



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**Diretoria de Ensino Região Leste 5**  
Rua Celso de Azevedo Marques, 502 – Mooca  
São Paulo –SP  
Email: [delt5@educacao.sp.gov.br](mailto:delt5@educacao.sp.gov.br)



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA – EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O ANO  
DE 2025**

**PARA ACESSAR O ARQUIVO COMPLETO DO EDITAL EM PDF – [CLIQUE AQUI](#)**

**Publicado na Edição de 05 de junho de 2024 – Caderno Executivo – Seção Negócios Públicos**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ANO DE  
2025**

A Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, com fundamento no disposto no artigo 6º do Decreto nº 54.682, de 13-08-2009, **torna pública a abertura de inscrições e a realização do Processo Seletivo Simplificado de docentes para atuação nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio na rede estadual de ensino**, por meio de prova objetiva, prática e avaliação de títulos, a ser realizado em nível regional, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**CAPÍTULO 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro reserva de candidatos à contratação temporária para ministrar aulas presenciais aos estudantes dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio da rede pública estadual de ensino e ao credenciamento para o Programa Ensino Integral – PEI para o ano letivo de 2025.

1.2. A contratação temporária docente no âmbito da Secretaria da Educação encontra-se autorizada por meio do Decreto nº 63.739 de 03 de outubro de 2016, o qual autoriza a reposição automática da classe de docentes do Quadro do Magistério.

1.3. A contratação temporária terá por objeto a realização de trabalho presencial nas Unidades Escolares.

1.4. Poderão se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado os candidatos que queiram celebrar contrato com a rede estadual de educação, desde que cumpridas as exigências contratuais constantes deste edital e nas demais normas pertinentes ao assunto.

1.5. A remuneração será por subsídio nos termos do inciso I, artigo 3º da Lei Complementar nº 1.374/2022, aos docentes contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009 e atualizações, conforme a carga horária que efetivamente vierem



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**Diretoria de Ensino Região Leste 5**  
Rua Celso de Azevedo Marques, 502 – Mooca  
São Paulo –SP  
Email: [delt5@educacao.sp.gov.br](mailto:delt5@educacao.sp.gov.br)



a cumprir, observando o mínimo de 25 (vinte e cinco) horas semanais, equivalente à 20 (vinte) aulas de interação com estudantes.

1.6. Para atuação nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral – PEI, o docente ficará submetido ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, conforme previsto no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, para o exercício da atividade docente, com a carga horária correspondente a 40 (quarenta) horas semanais.

1.7. As divulgações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicadas oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE ([www.doe.sp.gov.br](http://www.doe.sp.gov.br)) e disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), conforme o caso, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

(...)

#### ANEXO VII – DO CRONOGRAMA PREVISTO

| ETAPAS  | DATAS              |
|---|--------------------|
| Período de inscrições   | 14.06 a 12.07.2024 |
| Vencimento do boleto bancário   | 15.07.2024         |
| Prazo para solicitar isenção ou redução da taxa de inscrição  | 14 a 17.06.2024    |
| Período para envio da documentação, por meio digital, referente à isenção ou redução da taxa de inscrição   | 14 a 18.06.2024    |
| Período para envio da documentação, por meio digital, referente à prova de títulos  | 14.06 a 12.07.2024 |
| Período para envio da videoaula, por meio digital, referente à prova prática  | 14.06 a 12.07.2024 |
| Divulgação do resultado da solicitação de isenção e de redução da taxa de inscrição   | 01.07.2024         |
| Período de interposição de recurso contra o resultado da solicitação de isenção e de redução da taxa de inscrição   | 01 a 03.07.2024    |
| Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado da solicitação de isenção e de redução da taxa de inscrição  | 11.07.2024         |
| Prazo para o candidato se inscrever e enviar documentação referente a:<br>- candidato deficiente<br>- condições especiais para a realização da prova<br>- uso do nome social<br>- participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas | 14.06 a 12.07.2024 |



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**Diretoria de Ensino Região Leste 5**  
Rua Celso de Azevedo Marques, 502 – Mooca  
São Paulo –SP  
Email: [delt5@educacao.sp.gov.br](mailto:delt5@educacao.sp.gov.br)



|   |                 |
|---|-----------------|
| Divulgação do resultado referente a:<br>- candidato deficiente<br>- condições especiais para a realização da prova<br>- participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas   | 02.08.2024      |
| Período de recursos referente a:<br>- candidato deficiente;<br>- condições especiais para a realização da prova;<br>- participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas   | 02 a 06.08.2024 |
| Divulgação da análise de recurso contra o resultado:<br>- candidato deficiente;<br>- condições especiais para a realização da prova;<br>- condição de jurado<br>- participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas   | 16.08.2024      |
| Aplicação da prova objetiva   | 25.08.2024      |
| Divulgação do gabarito da prova objetiva  | 28.08.2024      |
| Período de interposição de recurso contra o gabarito  | 28 a 30.08.2024 |
| <b>As próximas etapas serão divulgadas oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE (<a href="http://www.doe.sp.gov.br">www.doe.sp.gov.br</a>), e disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (<a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a>), na página deste Processo Seletivo Simplificado, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.</b> |                 |

(...)

## **CAPÍTULO 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Aos candidatos classificados serão aplicadas as disposições das legislações específicas que regulamentam o Processo de Atribuição de Classes e Aulas e o Programa Ensino Integral no âmbito desta Secretaria de Estado da Educação.

15.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, que venham a ser feitas oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE ([www.doe.sp.gov.br](http://www.doe.sp.gov.br)) e disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Processo Seletivo Simplificado, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

15.3. Também é de responsabilidade do candidato, a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO****Diretoria de Ensino Região Leste 5**

Rua Celso de Azevedo Marques, 502 – Mooca

São Paulo –SP

Email: [delt5@educacao.sp.gov.br](mailto:delt5@educacao.sp.gov.br)

15.4. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos.

15.5. A Fundação VUNESP e a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

15.6. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado ocorrerão às expensas do próprio candidato.

15.7. Motivarão a eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

15.8. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.8.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

15.9. As informações sobre o presente Processo Seletivo Simplificado:

a) até a publicação da classificação definitiva: serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato da VUNESP, e pelo site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);

b) após a publicação da classificação definitiva: serão de responsabilidade da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

15.10. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá manter atualizado seus dados pessoais (nome, documento, e-mail e/ou endereço), desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, na Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

15.10.1. O candidato deverá manter ativo o e-mail cadastrado no ato da inscrição, durante toda a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

15.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE ([www.doe.sp.gov.br](http://www.doe.sp.gov.br)), e disponibilizados,

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO****Diretoria de Ensino Região Leste 5**

Rua Celso de Azevedo Marques, 502 – Mooca

São Paulo –SP

Email: [delt5@educacao.sp.gov.br](mailto:delt5@educacao.sp.gov.br)

como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Processo Seletivo Simplificado, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.12. A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Processo Seletivo Simplificado, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.

15.13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo poderão anular a inscrição, prova ou contratação.

15.14. O candidato será considerado desistente e excluído deste Processo Seletivo Simplificado quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

15.15. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão publicados oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE ([www.doe.sp.gov.br](http://www.doe.sp.gov.br)) e disponibilizados, como subsídio, no site Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.16. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado para docentes é de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da classificação final.

15.17. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

15.18. Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Processo Seletivo Simplificado não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Processo Seletivo Simplificado. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Processo Seletivo, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

15.19. Salvo a exceção prevista no Capítulo 4, durante a realização das provas e/ou procedimento deste Processo Seletivo Simplificado não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**Diretoria de Ensino Região Leste 5**

Rua Celso de Azevedo Marques, 502 – Mooca

São Paulo –SP

Email: [delt5@educacao.sp.gov.br](mailto:delt5@educacao.sp.gov.br)



15.20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.

(...)

São Paulo, 10 de junho de 2024.

Comissão de Atribuição de Classes/Aulas